

EDITAL Nº 05/2026/EIDEIA/UFC

SELEÇÃO DE BOLSISTAS DE GRADUAÇÃO PARA O PROJETO DE FORMAÇÃO CONTINUADA EM EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL PARA GESTORES (AS) ESCOLARES NO ÂMBITO DO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL

A Escola Integrada de Desenvolvimento e Inovação Acadêmica (EIDEIA), por meio da Coordenadoria de Articulação entre a Universidade e a Escola Básica (COART) da Universidade Federal do Ceará (UFC), no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, torna pública a abertura de inscrições para o processo seletivo de bolsistas de graduação para atuação no Projeto de Formação Continuada em Educação Integral em Tempo Integral para gestores(as) escolares no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral, observadas as disposições deste Edital e de seus anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Este Edital tem por objetivo selecionar estudantes regularmente matriculados(as) em cursos de graduação da Universidade Federal do Ceará (UFC) para atuação como bolsistas de graduação no Projeto de Formação Continuada em Educação Integral em Tempo Integral — ETI 2026.

1.2. A seleção será regida por este Edital e por seus anexos, sendo executada sob responsabilidade da EIDEIA/UFC, por meio da COART, em articulação com a Coordenação Geral do Projeto.

1.3. Todas as informações oficiais relativas ao processo seletivo, incluindo resultados, convocações, retificações e demais comunicados, serão publicadas no endereço eletrônico institucional indicado neste Edital [<https://eideia.ufc.br/pt/sobre-a-escola-em-tempo-integral/>].

2. DO OBJETO E DA FINALIDADE DA SELEÇÃO

2.1. O presente Edital tem por objeto a seleção de bolsistas de graduação para apoiar a execução técnico-pedagógica, tecnológica, comunicacional, administrativa, de monitoramento, pesquisa e sistematização de evidências do Projeto de Formação Continuada em Educação Integral em Tempo Integral.

2.2. O projeto destina-se à formação continuada de profissionais de escolas em tempo integral dos estados do Ceará, Pernambuco, Maranhão e Piauí, com vistas a apoiar a implementação das Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral e a revisão/atualização dos Projetos Político-Pedagógicos das escolas participantes.

3. DAS CARACTERÍSTICAS DA BOLSA

3.1. Serão ofertadas 04 (quatro) bolsas de graduação, com valor mensal de R\$ 700,00 (setecentos reais), pelo período previsto a partir da implementação da bolsa até 31/12/2026, limitado a 5 (cinco) parcelas mensais, conforme cronograma físico-financeiro do Projeto.

3.2. Os perfis de atuação são: Tecnologia da Informação e Backend; Secretariado Executivo e Administração; e Marketing.

3.3. A carga horária semanal da bolsa será de 12 (doze) horas semanais, distribuídas em três turnos por semana, a serem cumpridas em atividades presenciais ou remotas, síncronas e assíncronas, conforme planejamento da Coordenação Geral do Projeto.

3.4. A percepção da bolsa ficará condicionada ao efetivo exercício das atividades, à permanência da matrícula ativa na UFC, à entrega dos registros ou relatórios solicitados, ao cumprimento da carga horária e à validação mensal pela Coordenação Geral ou por responsável designado.

3.5. O recebimento da bolsa não implica vínculo empregatício, previdenciário ou estatutário, nem gera direito a férias, décimo terceiro, verbas rescisórias ou outras parcelas típicas de relação de emprego.

4. DAS ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS DOS(AS) BOLSISTAS

4.1. Os(as) bolsistas de graduação atuarão de forma integrada no apoio à execução do Projeto de Formação em Educação Integral em Tempo Integral (ETI) – 2026, podendo exercer atividades de naturezas técnicas, operacionais e pedagógicas.

4.2. São atribuições dos(as) bolsistas de graduação:

- I. cumprir o plano de trabalho, a carga horária e as orientações da Coordenação;
- II. participar de reuniões, formações, testes, eventos e atividades de acompanhamento pertinentes ao perfil;
- III. registrar atividades, entregas, frequência, versões de produtos e evidências solicitadas;
- IV. adotar práticas de acessibilidade, proteção de dados, segurança da informação, ética e respeito à diversidade;
- V. preservar a confidencialidade e utilizar apenas os acessos e ferramentas autorizados;
- VI. comunicar riscos, falhas, impedimentos e atrasos que afetem as entregas; e
- VII. realizar atividades correlatas compatíveis com a formação, a condição de bolsista e o plano de trabalho.

4.3. São requisitos gerais: matrícula ativa; compatibilidade de horários; atendimento às regras de acumulação; entrega da documentação; e aderência ao perfil escolhido.

Vagas	Perfil	Cursos/formações elegíveis	Atuação
01	Tecnologia da Informação e Backend	Cursos de Computação, Sistemas de Informação, Engenharia de Software, áreas tecnológicas ou formações correlatas definidas pela instituição.	UFC – Campus Crateús
02	Secretariado executivo e Administração	Secretariado Executivo, Administração, Gestão Pública, Letras ou áreas correlatas, conforme as atividades selecionadas.	UFC – Campus do Pici
01	Marketing	Jornalismo, História, Design e áreas correlatas.	UFC – Campus do Pici

4.4. O(a) candidato(a) deverá declarar ciência de que não poderá acumular bolsa em desconformidade com as normas aplicáveis, devendo informar, no ato da convocação, a existência de eventual bolsa, vínculo ou impedimento.

4.5. A qualquer tempo, constatada irregularidade documental, incompatibilidade de requisitos ou informação falsa, o(a) candidato(a) poderá ser eliminado(a) do certame ou desligado(a) da bolsa, assegurados os registros administrativos cabíveis.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições serão gratuitas e realizadas exclusivamente por meio eletrônico, mediante preenchimento de formulário disponível no link <https://forms.gle/fWH9Zyh7oaZ4iTCj8>, no período previsto no Anexo I - Cronograma.

5.2. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá anexar, em único arquivo em formato PDF legível, os seguintes documentos obrigatórios:

Documento de identificação com foto, frente e verso;
Declaração de matrícula atualizada da UFC;
Histórico acadêmico atualizado da UFC;
Currículo atualizado.

§ único. A análise realizada na inscrição terá caráter exclusivamente formal, limitando-se à verificação do envio tempestivo dos documentos obrigatórios previstos neste Edital.

5.3 Será aceita apenas uma inscrição por candidato(a), sendo considerada válida a última inscrição enviada dentro do prazo de inscrição.

5.4. A inscrição somente será efetivada após o envio do formulário e dos documentos obrigatórios em formato legível, conforme previsto neste Edital.

5.5. Não serão aceitas inscrições por meio diverso, condicionadas, provisórias, incompletas, fora do prazo ou com documentação ilegível/incompreensível.

5.6. A EIDEIA/UFC não se responsabilizará por inscrições não realizadas por falhas técnicas, congestionamento de rede, queda de energia, problemas de conexão, erro no preenchimento do formulário ou quaisquer impedimentos de transferência de dados.

5.7. A ausência de documentação obrigatória ou irregularidade no momento da inscrição ou superveniente será motivo de desclassificação do(a) candidato(a).

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1. O processo seletivo será realizado em etapa única, de caráter eliminatório e classificatório, composta por Arguição/Entrevista.

§1º. Os critérios da avaliação estão descritos no Anexo II deste Edital.

§2º. O histórico acadêmico e o currículo atualizado serão utilizados como subsídio à Arguição/Entrevista, especialmente para análise da aderência do(a) candidato(a) ao perfil escolhido, sem atribuição de pontuação autônoma.

6.2. A análise documental considerará apenas informações apresentadas no prazo de inscrição e comprovadas de forma legível.

6.3. A entrevista avaliará a aderência ao perfil, a compreensão das atribuições, a capacidade de análise de situações práticas, a comunicação, a postura ética e a disponibilidade declarada.

§ único: O histórico e currículo serão utilizados como subsídio para formulação de perguntas e verificação de aderência do(a) candidato(a).

6.4. A entrevista será presencial, com as seguintes instruções:

I. TI e Backend

Local: UFC – Campus Crateús

Data, horários e chamada a serem definidos em instrumento convocatório próprio.

II. Marketing | Secretariado Executivo e Administração:

Data: sexta, 07 de agosto de 2026.

Local: EIDEIA: Bloco 334 — Condomínio de Empreendedorismo e Inovação — CEI, 3º andar.

Horários: Das 14h00 às 18h00.

Chamada: os(as) candidatos(as) deverão chegar com, no mínimo, 15 minutos de antecedência de seu horário de entrevista. Tolerância máxima para atrasos de 10 minutos. Ausência ou chegada após o prazo de tolerância implicará na eliminação do candidato.

6.5. Os critérios para avaliação, as regras, os assuntos abordados e o material de estudo para a preparação estão presentes no Anexo II deste Edital.

6.6. ATENDIMENTO ESPECIAL - É de responsabilidade da UFC oferecer as condições necessárias aos(às) candidatos(as) que necessitem de atendimento especial para participação no processo seletivo, cumprindo as determinações vigentes, com os detalhes quanto a este procedimento disponíveis no Anexo III – Atendimento Especial.

7. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO, IMPEDIMENTOS E SUSPEIÇÕES

7.1. O processo seletivo será conduzido por Banca de Seleção designada para este fim, composta por, no mínimo, 2 (dois) integrantes vinculados à UFC ou ao projeto, observadas as normas internas aplicáveis.

7.2. Não poderá atuar na Banca de Seleção membro que possua relação de parentesco, vínculo societário, amizade íntima, inimizade notória, conflito de interesses ou outra situação que comprometa a impessoalidade do certame em relação a candidato(a) inscrito(a).

7.3. Antes da realização da Arguição/Entrevista, será oportunizado ao(à) candidato(a) e aos membros da Banca indicarem, em formulário próprio ou meio equivalente definido pela Comissão de Seleção, a existência de possível impedimento, suspeição ou conflito de interesses em relação a membro da banca avaliadora ou candidato(a) designado(a), devendo apresentar justificativa objetiva e, quando possível, elementos mínimos que permitam a análise da alegação.

7.4. Caso seja reconhecido impedimento, suspeição ou conflito de interesses, a Coordenação Geral adotará as providências necessárias para substituição do membro ou reorganização da avaliação.

8. DA AVALIAÇÃO, PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

8.1. A classificação será realizada separadamente por perfil, em ordem decrescente da nota final, observados os critérios eliminatórios deste Edital.

8.2. Em caso de empate, aplicar-se-á eventual preferência legal obrigatória e, sucessivamente: maior coeficiente ou índice acadêmico, quando comparável; e sorteio público registrado em ata.

8.3. A aprovação não assegura direito subjetivo à convocação e não assegura a concessão automática da bolsa.

9. DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

9.1. Serão publicados, no endereço eletrônico oficial do certame, os seguintes resultados:

- I. resultado preliminar da homologação das inscrições;
- II. resultado final da homologação das inscrições;
- III. resultado preliminar da arguição/entrevista;
- IV. resultado geral final.

9.2. Caberá recurso contra o indeferimento da inscrição e contra o resultado preliminar da arguição/entrevista, nos prazos previstos no Anexo I.

9.3. O recurso deverá ser enviado exclusivamente para o e-mail educacaointegral@ufc.br, com o assunto: RECURSO - EDITAL Nº 05/2026/EIDEIA/UFC - BOLSISTAS DE GRADUAÇÃO ETI - [NOME DA ETAPA].

9.4. O recurso deverá conter:

- I. nome completo do(a) candidato(a);
- II. CPF;
- III. etapa ou critério impugnado;
- IV. fundamentação objetiva;
- V. pedido;
- VI. documentos complementares, quando cabíveis.

9.5. Não serão conhecidos recursos intempestivos, sem identificação do(a) candidato(a), sem fundamentação, enviados por canal diverso ou que não guardem relação com o objeto da etapa impugnada.

9.6. A decisão sobre recurso será emitida pela Banca Recursal e enviada ao e-mail indicado pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição.

10. DA CONVOCAÇÃO E DO TERMO DE COMPROMISSO

10.1. A convocação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) observará a ordem de classificação do resultado final do processo seletivo.

10.2. O(a) candidato(a) convocado(a) deverá manifestar aceite no prazo de 2 (dois) dias úteis contados do envio da convocação por e-mail ou da publicação no endereço eletrônico oficial, conforme definido no ato convocatório.

10.3. A ausência de manifestação no prazo estabelecido poderá ser considerada desistência, autorizando a convocação do(a) próximo(a) candidato(a) classificado(a).

10.4. Para implementação da bolsa, o(a) candidato(a) deverá assinar Termo de Compromisso, apresentar documentação complementar solicitada pela Coordenação Geral e declarar inexistência de impedimento ao recebimento da bolsa.

10.5. A convocação poderá ser cancelada se constatado o não atendimento aos requisitos deste Edital, a irregularidade documental, a incompatibilidade de horários ou o impedimento ao recebimento da bolsa.

11. DO ACOMPANHAMENTO, PAGAMENTO, SUSPENSÃO E DESLIGAMENTO

11.1. A atuação dos(as) bolsistas será acompanhada pela Coordenação Geral do Projeto ou por responsável designado, mediante registros de frequência, relatórios, planilhas, produtos, evidências de participação e demais instrumentos definidos no Termo de Compromisso.

11.2. A autorização mensal de pagamento dependerá da comprovação do cumprimento das atividades e obrigações do(a) bolsista.

11.3. A bolsa poderá ser suspensa, cancelada ou não autorizada no mês de referência em caso de descumprimento das obrigações pelo(a) bolsista, mediante decisão fundamentada da Coordenação Geral.

11.4. Antes do desligamento por desempenho insuficiente ou descumprimento de atividades, o(a) bolsista deverá ser comunicado(a) para prestar esclarecimentos ou regularizar pendência em prazo definido pela Coordenação Geral, preservada a necessidade de continuidade do projeto.

11.5. O desligamento poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

- I. solicitação do(a) bolsista;
- II. perda ou trancamento de matrícula;
- III. descumprimento da carga horária;
- IV. descumprimento de atribuições;
- V. desempenho insuficiente;
- VI. conduta inadequada ou infração ética;
- VII. acúmulo indevido de bolsa;
- VIII. irregularidade documental;
- IX. necessidade de readequação orçamentária;
- X. encerramento, suspensão ou alteração do projeto;
- XI. caso fortuito ou força maior; ou
- XII. interesse público ou necessidade administrativa devidamente justificada.

11.5. O(a) bolsista que solicitar desligamento deverá comunicar à Coordenação Geral com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, salvo impossibilidade justificada.

11.6. O desligamento não gera direito à indenização, compensação ou pagamento de parcelas vincendas, sem prejuízo da análise de atividades efetivamente cumpridas no período de referência.

12. DA PROTEÇÃO DE DADOS, REGISTROS E PRODUTOS DESENVOLVIDOS

12.1. Os dados pessoais dos(as) candidatos(as) e bolsistas poderão ser tratados para fins de inscrição, seleção, classificação, convocação, implementação da bolsa, acompanhamento das atividades, pagamento, prestação de contas, auditoria, controle interno, transparência pública e cumprimento de obrigações legais e regulatórias.

12.2. O acesso aos dados pessoais será restrito às equipes responsáveis pela seleção, gestão do projeto, pagamento, controle, auditoria e demais agentes autorizados, observadas as finalidades legítimas e as regras institucionais aplicáveis.

12.3. A participação no processo seletivo e nas atividades do Projeto poderá envolver registro de imagem, voz ou áudio, exclusivamente para fins de documentação, avaliação, auditoria, transparência administrativa, comprovação de atividades e execução do Projeto.

12.4. Os direitos patrimoniais sobre os produtos desenvolvidos pelos bolsistas no âmbito do Projeto pertencerão à UFC, assegurado o crédito autoral quando cabível.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A aprovação não assegura direito subjetivo à convocação, sendo esta condicionada à necessidade do projeto, à disponibilidade orçamentária e financeira, à ordem de classificação, à assinatura do Termo de Compromisso e ao atendimento das condições previstas neste Edital.

13.2. A atuação como bolsista não gera vínculo empregatício com a UFC, com o Governo Federal ou com qualquer entidade parceira, tendo natureza de bolsa vinculada às atividades do projeto.

13.3. O projeto não custeará despesas pessoais dos(as) bolsistas, salvo previsão expressa e formal da Coordenação Geral, observados os limites orçamentários e legais.

13.4. A inscrição do(a) candidato(a) implica ciência e concordância com as regras deste Edital e de seus anexos, não podendo alegar desconhecimento.

13.5. A inexatidão das informações, a falsidade documental ou a omissão de informação relevante acarretará a eliminação do(a) candidato(a) ou o desligamento do(a) bolsista, sem prejuízo de outras medidas administrativas cabíveis.

13.6. A Coordenação Geral poderá retificar este Edital, alterar o cronograma ou expedir comunicados complementares, mediante publicação no endereço eletrônico oficial <https://eideia.ufc.br/pt/sobre-a-escola-em-tempo-integral/>.

13.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção ou pela Coordenação Geral do Projeto, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, razoabilidade e isonomia.

13.8. Integram este Edital os seguintes anexos: Anexo I - Cronograma; Anexo II - Instruções para a Arguição/Entrevista; Anexo III - Do atendimento especial.

ANEXO I

EDITAL Nº 05/2026/EIDEIA/UFC

SELEÇÃO DE BOLSISTAS DE GRADUAÇÃO PARA O PROJETO DE FORMAÇÃO CONTINUADA EM EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL PARA GESTORES (AS) ESCOLARES NO ÂMBITO DO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Atividade	Data/período
Publicação do Edital	04/08/2026
Período de inscrições	04/08/2026 às 17h do dia 05/08/2026
Publicação da análise/homologação preliminar das inscrições	05/08/2026
Prazo de recurso contra indeferimento de inscrição	Até 17h 06/08/2026
Publicação das inscrições homologadas e Convocação para arguição/entrevista.	06/08/2026
Realização da arguição/entrevista	07/08/2026
Publicação do resultado preliminar da arguição/entrevista	08/08/2026
Prazo de recurso contra resultado preliminar da arguição/entrevista	10/08/2026 até 12h do dia 11/08/2026
Publicação do resultado geral final	11/08/2026

ANEXO II

EDITAL Nº 05/2026/EIDEIA/UFC

SELEÇÃO DE BOLSISTAS DE GRADUAÇÃO PARA O PROJETO DE FORMAÇÃO CONTINUADA EM EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL PARA GESTORES (AS) ESCOLARES NO ÂMBITO DO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL

INSTRUÇÕES PARA ARGUIÇÃO/ENTREVISTA

1. DESCRIÇÃO

O presente Anexo estabelece os critérios para avaliação, as regras, os assuntos abordados e o material de estudos referentes à Arguição/Entrevista, para fins de atribuição de pontuação, classificação e eliminação dos(as) candidatos(as).

Componente avaliativo	Referência no Edital	Pontuação	Nota mínima
Arguição/Entrevista de teor técnico/avaliativo sobre aspectos teóricos e práticos da ACS e da Educação Integral e suas relações com as experiências do(a) candidato.	Itens 6.1 a 6.6 do Edital	0 a 100 pontos	50 pontos

2. INSTRUÇÕES PARA A ARGUIÇÃO/ENTREVISTA

A avaliação será em escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, sendo exigida nota mínima de 50 (cinquenta) pontos para aprovação na etapa.

A Arguição/Entrevista versará sobre os seguintes assuntos:

- I. Fundamentos da Educação Integral
- II. Aprendizagem Cooperativa e Solidária
- III. Liderança Estudantil Cooperativa e Solidária
- IV. Assuntos relacionados à área de atuação

O material de estudo que versa sobre os assuntos dos incisos I, II e III está disponível no link:

https://drive.google.com/drive/folders/1TOcaGBSHMqdmQuEhmDzCUJHCEips1tEP?usp=drive_link

O histórico acadêmico e o currículo atualizado serão utilizados como subsídio à Arguição/Entrevista, especialmente para análise da aderência do(a) candidato(a) ao perfil escolhido, sem atribuição de pontuação autônoma, na forma do ponto 6.1, §2º do Edital.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Critério	Descrição do que será avaliado
1. Conhecimentos sobre Educação Integral, ACS e aplicação prática	Compreensão sobre Educação Integral em Tempo Integral, Aprendizagem Cooperativa e Solidária e possibilidade de aplicação desses fundamentos em contextos educacionais e formativos.
2. Aderência ao perfil formativo do Projeto	Compatibilidade do perfil acadêmico, formativo e experiencial do(a) candidato(a) com os princípios, fundamentos e necessidades do Projeto.
3. Compreensão das atribuições da bolsa	Entendimento sobre as responsabilidades do(a) bolsista.
4. Motivação e articulação da trajetória pessoal com o Projeto	Capacidade de articular sua história, experiências, habilidades e interesses às necessidades do Projeto Escola em Tempo Integral.

3. REGISTRO DA AVALIAÇÃO

Quando houver mais de um(a) avaliador(a), a nota corresponderá à média aritmética das notas atribuídas pelos membros da banca avaliadora.

A ausência do(a) candidato(a), observada a tolerância prevista no item 6.4, acarretará eliminação do processo seletivo, devendo a ocorrência ser registrada pela banca ou pela Comissão de Seleção.

O(a) candidato(a) que obtiver nota inferior a 50 (cinquenta) pontos será desclassificado do processo seletivo.

ANEXO III

EDITAL Nº 05/2026/EIDEIA/UFC

SELEÇÃO DE BOLSISTAS DE GRADUAÇÃO PARA O PROJETO DE FORMAÇÃO CONTINUADA EM EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL PARA GESTORES (AS) ESCOLARES NO ÂMBITO DO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL

DO ATENDIMENTO ESPECIAL

1.1 O (a) candidato(a) que necessite de atendimento especial, de acordo com a Lei nº 7.853/1989 e o Artigo 27, incisos I e II do Decreto nº 3.298/1999, poderá solicitar, no ato da inscrição, condição especial para a realização das etapas previstas neste processo seletivo. Para tanto, deverá:

- I. No ato da inscrição on-line, indicar a condição de solicitante de atendimento especial, por meio de requerimento de atendimento especial;
- II. Anexar, obrigatoriamente, aos documentos solicitados por este edital, o requerimento de atendimento especial e o laudo médico, com indicação do tipo de deficiência e especificação de suas necessidades quanto ao atendimento personalizado. No citado laudo, deverão constar o nome do médico que forneceu o documento, telefone para contato e o número do Conselho Regional de Medicina (CRM) do profissional. Poderão ser solicitados:
 - A. no caso de deficiência auditiva plena: intérprete em Libras (Libras não substitui a leitura em Língua Portuguesa);
 - B. no caso de dificuldade acentuada de locomoção: espaço adequado.

1.2 De acordo com a Lei nº 7.853/1989, o tempo de realização das provas será acrescido de uma hora para as pessoas com deficiência que tenham solicitado atendimento especial previsto nas alíneas A e B do item anterior.

1.3 O(a) candidato(a) com deficiência que necessitar de atendimento especial e não anexar o laudo médico ou não cumprir os procedimentos, os prazos e os horários estabelecidos nos subitens do Edital ficará impossibilitado de realizar as provas em condições especiais.

1.4 O laudo médico (original ou cópia digitalizada legível) deve conter o nome legível e o CPF do(a) candidato(a).

1.5 O atendimento às condições solicitadas no requerimento de atendimento especial ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.